

TC 023.841/2015-0

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidade: Município de Porto Grande - AP.

Responsáveis: I B R Construtora Ltda. - EPP (CNPJ 06.272.107/0001-75); Joelson Martins Barrozo (CPF 884.710.552-87); José Maria Bessa de Oliveira (CPF 260.632.802-78).

Assunto: indeferimento de pedido de prorrogação de prazo para interposição de recurso de reconsideração.

DESPACHO DA RELATORA

Por intermédio do acórdão 10.347/2017-2ª Câmara, as contas de José Maria Bessa de Oliveira, Joelson Martins Barrozo e da empresa IBR Construtora Ltda. – EPP, foram julgadas irregulares, com condenação ao pagamento de débito solidário e imputação de multa.

2. Em cumprimento ao citado acórdão, a Secex/AP vem promovendo as notificações de praxe.
3. A responsável IBR Construtora Ltda. – EPP solicitou prorrogação de prazo de no mínimo 30 (trinta) dias para interposição de recurso de reconsideração (peça 59).
4. Ante à ausência de previsão legal e/ou regimental, indefiro tal pleito.
5. Restituo os autos à Secex/AP para comunicação imediata do teor deste despacho à requerente, haja vista que o prazo final para interposição do recurso de reconsideração é **9/3/2018**.

TCU/Gabinete, em 7 de março de 2018.

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora